

Id:10EF21A3B2AD9272


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI ao Convênio da NFS-e, celebrado em 08 de novembro de 2023, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI, CNPJ 01.612.558/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Francisco de Sousa Neto, CPF nº 182.442.308-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DA CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

FRANCISCO DE
SOUSA
NETO:18244230800

Prefeito do Município de Bela Vista do Piauí - PI

Bela Vista do Piauí, 08 de Novembro de 2023
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE SOUSA
NETO:18244230800
Dados: 2023.11.08 15:54:34
-03'00'

Id:10EF21A3B2AD940F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332, Centro - Bertolínia-PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054PE/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ: 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, situada na cidade de Teresina/PI, na Avenida Barão de Gurgueia, nº 2403, Bairro Vermelha, CEP: 64018-500, inscrita no CNPJ: 08.573.595/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do Contrato Nº 054PE/2022.

ACRÉSCIMO: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado quantitativamente o objeto do Contrato nº 054PE/2022, acrescendo-o em 10% (dez por cento). Em termos monetários, a alteração promovida resultará num aumento de R\$ 5.219,90 (cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 5.219,90** (cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos). O Contrato, após a alteração proposta, e a partir da publicação deste Termo, passará a valer **R\$ 57.418,90** (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do **Elemento de despesa:** 33.90.30 (Material de Consumo) - **Programa de Trabalho:** 04 122 1014 2024 0000 (Manutenção e encargos com a secretaria municipal de Administração), 10 301 1052 2098 0000 (Manutenção e encargos com a secretaria municipal de saúde), 04 122 1015 2007 0000 (Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal), 04 123 1013 2027 0000 (Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Finanças), 12 361 1161 2076 0000 (Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino), 08 244 1039 2016 0000 (Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários) - **Fonte:** 500 (Recursos não vinculados de Impostos), 501 (Outros Recursos Não Vinculados), 899 (Outros Recursos Vinculados) do orçamento da CONTRATANTE.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0E2896B2F7999411



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332, Centro - Bertolínia-PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055PE/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ: 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, situada na cidade de Teresina/PI, na Avenida Barão de Gurgueia, nº 2403, Bairro Vermelha, CEP: 64018-500, inscrita no CNPJ: 08.573.595/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do Contrato Nº 055PE/2022.

ACRÉSCIMO: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado quantitativamente o objeto do Contrato nº 055PE/2022, acrescendo-o em 10% (dez por cento). Em termos monetários, a alteração promovida resultará num aumento de R\$ 21.269,90 (vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 21.269,90** (vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). O Contrato, após a alteração proposta, e a partir da publicação deste Termo, passará a valer **R\$ 233.968,90** (duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do **Elemento de despesa:** 33.90.30 (Material de Consumo) - **Programa de Trabalho:** 04 122 1014 2024 0000 (Manutenção e encargos com a secretaria municipal de Administração), 10 301 1052 2098 0000 (Manutenção e encargos com a secretaria municipal de saúde), 04 122 1015 2007 0000 (Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal), 04 123 1013 2027 0000 (Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Finanças), 12 361 1161 2076 0000 (Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino), 08 244 1039 2016 0000 (Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários) - **Fonte:** 500 (Recursos não vinculados de Impostos), 501 (Outros Recursos Não Vinculados), 899 (Outros Recursos Vinculados) do orçamento da CONTRATANTE.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal